

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1111 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.973.-

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1974".

Guilherme Guglielmo, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o orçamento geral do município de Barueri, para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, e outras fontes na forma da legislação em vigor, especificados no anexo II e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES Cr\$ 4.050.000,00

Receitas Tributárias Cr\$ 2.648.000,00

Receitas Patrimoniais Cr\$ 16.000,00

Receitas de Transferências Correntes Cr\$ 570.000,00

Receitas Diversas Cr\$ 816.000,00

RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 1.650.000,00

Alienação de bens móveis e imóveis.. Cr\$ 10.000,00

Transferências de Capital..... Cr\$ 1.640.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS Cr\$ 5.700.000,00
=====

Artigo 3º) - As despesas serão realizadas na forma / dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta lei, conforme a seguinte discriminação :

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO Cr\$ 139.500,00

Câmara Municipal Cr\$ 139.500,00

PODER EXECUTIVO Cr\$ 5.560.500,00

Gabinete do Prefeito Cr\$ 474.520,00

Departamento de Administração Cr\$ 259.000,00

Departamento de Finanças Cr\$ 645.040,00

Departamento de Educação e Saúde .. Cr\$ 1.373.540,00

Departamento de Obras, Viação e Ser

viços Municipais Cr\$ 2.808.400,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 5.700.000,00
=====

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

0 - Governo e Administração Geral Cr\$ 806.640,00

1 - Administração Financeira Cr\$ 577.940,00

4 - Viação, Transporte e Comunicações.....	Cr\$.881.000,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$ 1.010.000,00
7 - Saúde	Cr\$ 285.000,00
8 - Bem Estar Social	Cr\$.301.320,00
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 1.838.100,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 5.700.000,00
=====

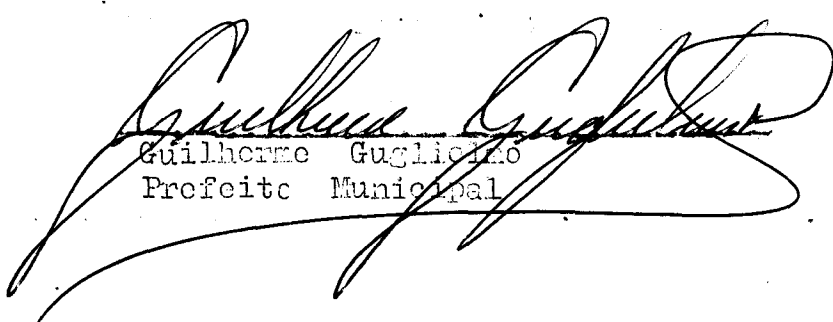
Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 a :

- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária, utilizando como recursos, os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, e alterando, se necessário, o programa de investimentos ;
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal.

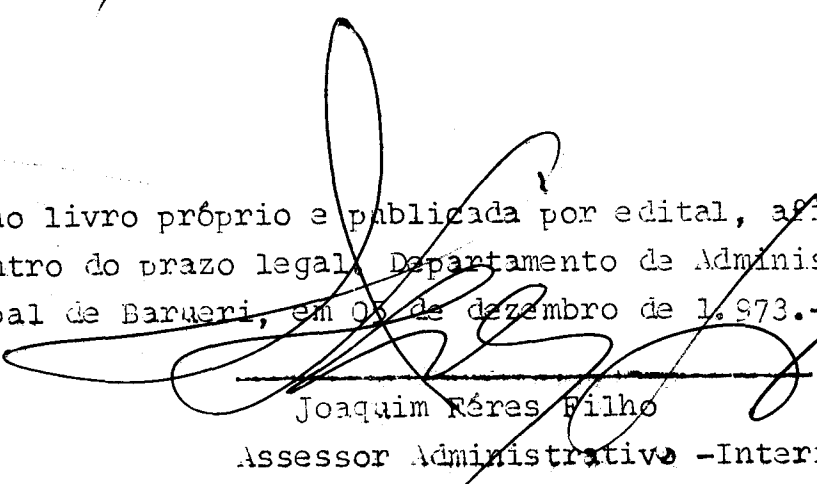
Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para / outra unidade obedecendo o que dispõe o Artigo 66 e seu paragrafo unico da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 05 DE DEZEMBRO DE 1.973.-


Guilherme Guglielmo
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal, Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de dezembro de 1.973.-


Joaquim Rêres Filho
Assessor Administrativo -Interino